



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6.664, DE 21 DE MAIO DE 2024**

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
23/05/2024  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

Aprova o remembramento dos imóveis: “Lote 04, Lote 05, Lote 06, Lote 07, Lote 19 e Lote 20 da Quadra 04, situado no loteamento denominado Jardim de Alá, município de Santo Antônio do Descoberto - GO;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 10013/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos imóveis: **“Lote 04 da Quadra 04,** situado no loteamento denominado Jardim de Alá, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.574; com área de 360,00m<sup>2</sup>; divide pela frente com a Rua 07, com 12,00m; pelo fundo com o lote 06, com 12,00m; pelo lado direito com o lote 05, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o lote 03, com 30,00m, distando 12,00m da via pública mais próxima que é a Rua 02.”

**“Lote 05 da Quadra 04,** situado no loteamento denominado Jardim de Alá, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.575; com área de 360,00m<sup>2</sup>; sendo a via pública mais próxima e a Rua 02, com a qual o lote - divide pelo lado direito, com frente para a Rua 07, com 12,00; pelo fundo com o lote 06, com 12,00m; pelo lado direito com a Rua 02, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o lote 04, com 30,00m.”

**“Lote 06 da Quadra 04,** situado no loteamento denominado Jardim de Alá, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.576; com área de 360,00m<sup>2</sup>; distando 32,00m da via pública mais próxima que é a Rua 07, divide pela frente com a Rua 02, com 12,00m, pelo fundo com o lote 20, com 12,00, lado direito com o lote 07, com 30,00 e pelo lado esquerdo com os lotes 03, 04 e 05, com 30,00m.”

**“Lote 07 da Quadra 04,** situado no loteamento denominado Jardim de Alá, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.577; com área de 360,00m<sup>2</sup>; distando 42,00m da via pública mais próxima que é a Rua 07, divide pela frente com a Rua 02, com 12,00m, pelo fundo com o lote 19, com 12,00, lado direito com o lote 08, com 30,00 e pelo lado esquerdo com o lote 06, com 30,00m.”

**“Lote 19 da Quadra 04,** situado no loteamento denominado Jardim de Alá, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.096; com área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a Avenida Perimetral, com 12,00m, fundo com o lote 07, com 12,00m, lado direito com o lote 20, com 30,00m e lado esquerdo com o lote 18, com 30,00m.”

**“Lote 20 da Quadra 04,** situado no loteamento denominado Jardim de Alá, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 33.866; com área de 360,00m<sup>2</sup>;



**GABINETE DO PREFEITO**

confrontando pela frente com a Av. Perimetral, onde mede 12,00m, pelo fundo com o lote 06, com 12,00m, lado direito com os lotes 01, 02 e 03, com 30,00m e pelo lado esquerdo com o lote 19, onde mede 30,00m, sendo a via pública mais próxima a Rua 07, da qual o lote dista 30,00m.” **com a seguinte situação após o remembramento:**

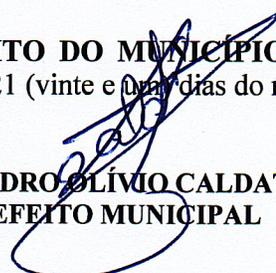
**I-Área Pública 04/20 da Quadra 04**, situado no loteamento denominado Jardim de Alá, município de Santo Antônio do Descoberto - GO; com área de 2.160,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente para a Rua 02, com 54,00m, pelo fundo com a Avenida Perimetral, com 24,00m, lado esquerdo para a Rua 07, com 24,00m, para o lote 03, com 30,00m e para os lotes 03, 02 e 01, com 36,00m e lado direito para os lotes 08 e 18, com 60,00m.

**Parágrafo Único:** Na descrição mencionada no inciso I, o ponto de orientação para a localização dos lados direito e esquerdo do terreno parte-se da seguinte premissa, o orientador posicionando-se dentro do imóvel, olhando para a Rua.

**Art. 2º** O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2024.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**